



Portaria nº 9308/26, de 06 de julho de 2026.

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO DE PONTE RODOVIÁRIA E
CONCRETO ARMADO E CONCRETO
PRONTENDIDO SOBRE O ARROIO DO BREJO.**

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do Contrato decorrente do Processo nº 205/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 06/2026, cujo objeto é a execução de obra de construção de ponte rodoviária em concreto armado e concreto protendido sobre o Arroio do Brejo, localizada na Estrada do Capão Grande, na zona rural do Município de Arambaré/RS.

I – Fiscal do Contrato: Pablo Passos Kessler, CPF nº [REDACTED], Engenheiro Civil, matrícula nº 2190-3;

III – Gestor: Márcio Costa da Silva, CPF nº [REDACTED], Coordenador da Defesa Civil, matrícula nº 2261-6;

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Fiscal designado pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS



Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré

Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente em 06/07/2026 09:40:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/c7Emm> para
verificar a autenticidade.



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!